



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo N.º 314/2017

Rubrica:  Fls. 40

ADITIVO 04 AO CONTRATO N.º 014/2017
Processo Administrativo n.º 314/2017
Vigência – Início 01/08/2021 – Término: 31/07/2022
Valor: R\$ 77.949,00 (setenta sete mil novecentos e quarenta e nove reais)
Contrato: Wilson Vianna da Silva.
CPF: 413.753.607-44

TERMO ADITIVO 04 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 014/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, COMO LOCATÁRIO E WILSON VIANNA DA SILVA, COMO LOCADOR, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**, com sede administrativa na Praça Marechal Floriano Peixoto, n.º 97, Centro, CEP 24800-165, nesta Cidade, representado neste ato, pelo Fundo Municipal de Educação/Secretaria Municipal de Educação, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 31.037.687/0001-63, através do Presidente do Fundo Municipal de Educação, Sr. **MAURICILIO RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, casado, servidor público, domiciliado no mesmo endereço acima descrito para os fins deste contrato, inscrito no CPF sob n.º 808.240.567-87, nomeado através da Portaria n.º 235/2021 de 07/01/2021, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado **WILSON VIANNA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 328766, expedida pelo IFP/RJ, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º 413.753.607-44, doravante denominados **LOCADOR**, têm entre si na conformidade do que consta do processo administrativo n.º 314/2017, tendo sido considerada **DISPENSADA A LICITAÇÃO**, com base no **art. 24, inciso X** da Lei 8.666/93, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA: (NORMAS APLICÁVEIS) – O presente termo reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente pelas Normas Gerais constantes da Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, pela Lei Orgânica do Município de Itaboraí, no que for aplicável à Administração Pública. O **LOCADOR** declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras deles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: (OBJETO) - O LOCADOR obriga-se a manter a locação do imóvel edificado na Rua D - Quadra: 04 - Lote: 14 - Loteamento: Jardim Marambaia (7º Distrito) - Itaboraí - RJ, com área construída de 558,58 m², conforme descrito no Processo Administrativo n.º 314/2017, para funcionamento do CEMEI Jovita dos Santos.

CLÁUSULA TERCEIRA: (PRAZO) – As partes resolvem de comum acordo aditar o contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, com início de vigência a partir da data do vencimento do último aluguel, ficando o valor mensal para os próximos 12 (doze) meses da locação em **R\$ 6.495,75 (seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos)** perfazendo o valor total do contrato em **R\$ 77.949,00 (setenta sete mil novecentos e quarenta e nove reais)**, para os próximos 12 (doze) meses. As despesas da presente contratação ocorrerão na conta de Classificação Orçamentária - PT **12.365.0011.2.115** – ED: **3.3.90.36.14.00**, do orçamento vigente no Fundo Municipal de Educação.

